1808

PEdro Maria Xavier de Ataide e Mello, do Meu Conselho, Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, Amigo. Eu o PRINCIPE REGENTE vos Envio muito saudar. Tendo Determinado estabelecer nesta Capital huma Fabrica de Polvora por conta de Minha Real Fazenda, que será dirigida pela Administração, que Mando Crear para a comptabilidade, e inspecção deste necessario Estabelecimento; Sou Servido que nesse Governo, e na Junta da Fazenda se fixe todos os annos por huma rasoavel approximação a quantidade, que se necessita de Polvora para o consumo do meu Real Serviço, e para aquelle dos Particulares da Capitania; e sendo a que ahi se manufactura semelhante ás amostras, que a Administração ha de remetter para prova, se ajuste este fornecimento com o Fabricante, que a melhor preço a der; e o melhoramento do quantitativo, com que depois se vender esta aos Habitantes da Capitania, segundo vós fizerdes estabelecer na Junta da Fazenda, será logo applicado á compra do Salitre em bruto, para ser aqui remettido á Administração. Todo o mais Salitre produzido nas differentes Comarcas dessa Capitania, particularmente na do Sabará, ha de ser vendido para a Real Fabrica da Polvora, estabelecida no Rio de Janeiro, como fareis logo constar por Editaes, para que todos possão trazer aqui o seu Salitre; e nesta Capital pela nova Administração todos os annos se fixará o preço, que deve pagar-se por este Genero, o qual neste primeiro anno, a contar do primeiro de Junho proximo até ao ultimo de Maio seguinte, será de seis a sete mil reis a arroba, segundo o achar da terceira cozida, bom para fazer Polvora, o Brigadeiro Carlos Antonio Napion, que ha de analyzallo, diminuindo de preço á proporção da sua inferior qualidade. O que tudo assim havereis entendido, e fareis executar,

bOB
P8539
1808
61

70-610-111
Wormser
Sept 69

expedindo logo as ordens mais activas a todas as partes dessa Capitania, segurando que os pagamentos se farão aqui pontualmente pelo Thesoureiro da mencionada Administração. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos treze de Maio de mil oitocentos e oito. = PRINCIPE = Para Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello.

RPJCB

Na Impressão Regia.